

Deliberação n.º 3 9 /Eleições Municipais/2020

Plenário de 18 de setembro 2020

Assunto: Pedido de orientação do Delegado da CNE Boa Vista - Denúncia anónima

O Delegado da Comissão Nacional de Eleições para o Círculo Eleitoral da Boa Vista, através de correio eletrónico, registado na secretaria da Comissão Nacional de Eleições(CNE) com o n.º 342/2020, solicitou orientações e esclarecimentos sobre como proceder ante uma queixa apresentada por um candidato que prefere manter o anonimato.

O Delegado da CNE no seu pedido de esclarecimento refere o seguinte: "um candidato que quer salvaguardar o anonimato, encontrou em contacto para fazer uma queixa da Câmara Municipal da Boa Vista, que segundo o candidato, o Presidente da Câmara deu um despacho para a recolha de contas bancárias de Agricultores da zona Norte para proceder ao depósito de 10.000\$00, o que constitui um ilícito eleitoral segundo o candidato que faz a queixa e pede à CNE para investigar este processo."

O queixoso pediu anonimato e solicita que a Comissão Nacional de Eleições investigue o processo.

Nesse sentido, o Delegado da CNE pede orientações e esclarecimentos de como deve proceder, isto é, "se a queixa pode ser informal ou tem que ser feita formalmente e com evidências anexadas à queixa."

Entretanto, o Delegado da CNE, em novo correio eletrónico, cuja entrada foi registada com o n.º 370/2020, juntou novas informações transmitidas pelo denunciante. Segundo o Delegado, o denunciante transmitiu-lhe que "tem evidências que a Câmara Municipal da Boa Vista já começou a depositar dinheiro na conta bancária dos agricultores e já apurou alguns nomes que já receberam a transferência (...)", tendo indicado nomes de alegados beneficiários, designadamente os nomes de Elisandro Espírito Santo Tomar, Kevin Espírito Santo, Ganilton Tomar Espírito Santo;



Por fim, acrescenta ainda que segundo o denunciante anónimo "(...) está a circular uma lista com o nome dos agricultores e que é do conhecimento de toda ilha" tendo prometido enviar posteriormente para a Comissão Nacional de Eleições.

Analisado o pedido do Delegado, a Comissão Nacional de Eleições (CNE), ouvidos os representantes dos partidos políticos, deliberou, por unanimidade dos membros, nos seguintes termos:

- O queixoso deve formalizar a sua queixa, juntado mais elementos de prova, para que a Comissão Nacional de Eleições possa fazer o devido enquadramento da situação relatada, em função das suas competências legais;
- No entanto, querendo manter e salvaguardar o respetivo anonimato, o queixoso poderá apresentar a sua queixa, diretamente, junto do Ministério Público.

Os membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira